

PROCESSO Nº 2023006167
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA ERNANDO BATISTA DA SILVA RIBEIRO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **EVERALDO MEIRELES RORIZ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 4269801, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 944.119.051-91, residente e domiciliado à Rua Turmalina, Quadra 39, Lote 02, Bairro Engenheiro Jofre Parada, Luziânia/GO, CEP: 72.811-400.

CONTRATADA:

A Empresa **ERNANDO BATISTA DA SILVA RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 42.633.220/0001-00, com sede na Rua Wanessa Meireles Bras, Quadra 10, Lote 15, Vila Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP: 72.811-040, neste ato representada por seu titular, o Senhor **ERNANDO BATISTA DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.634.568, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 017.300.411-32, residente e domiciliado na Rua Wanessa Meireles Bras, Quadra 10, Lote 15, Vila Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP: 72.811-040.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Reforma e Adequação do imóvel destinado a implantação do **Selo de Inspeção Municipal – SIM**, no Município de Luziânia-GO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

Fica retificada a Cláusula Segunda – Da Prorrogação, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com solicitação da CONTRATADA e baseado no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e ainda... ..”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com solicitação da CONTRATADA e baseado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda... ..”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido de retificação se dá em razão do contrato ter sido firmado com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 16 de março de 2022.

EVERALDO MEIRELES RORIZ

Pelo Contratante

ERNANDO BATISTA DA S. RIBEIRO

Pela Contratada

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56